



**Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2013

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 5º
DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 16/09**

MARCELO ZAPPE BISOGNO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta casa, que o Plenário aprovou e Eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - O art. 5º da Resolução Legislativa nº 16/09 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O parágrafo 2º, do art. 5º da Resolução Nº 22/2004 passa a ter a seguinte redação:

(...)

“§ 2º - A Câmara Municipal de Vereadores responsabilizar-se-á pela impressão de mil quinhentos exemplares de cada obra.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (2013).

Ver. MARCELO ZAPPE BISOGNO
Presidente

Registre-se e Publique-se

Ver.ª. Dr.ª. Deili
1º Secretário

Ver. João Kaus
Vice Presidente